



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 029/2022/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo N°: 0037.139460/2020-61

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, que o **item 7.6.19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2022/CEL/SUPEL/RO teve sua redação retificada pela unidade técnica**. Nesse sentido, apresentamos a nova redação para conhecimento dos interessados, com o fim de cumprir princípios intrínsecos das contratações públicas como transparência e legalidade, conforme segue abaixo:

"7.6.19. Deve possuir protocolos: HTTP, TCP, UDP, DHCP, DDNS,FTP, SMTP, RTSP, E NTP; ONVIF"

A retificação se deu em virtude de Pedido de Esclarecimento apresentado por licitante, tendo a unidade técnica decidido pela supressão dos protocolos "ADSL" e "PPTP".

Em atendimento disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

Nesse sentido, informamos que a data de Abertura do certame será devidamente publicada através de Aviso nos meios oficiais.

Cientificamos ainda que permanecem os demais termos do edital inalterados e que havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031426208** e o código CRC **49B2A515**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0037.139460/2020-61

SEI nº 0031426208



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°. 029/2022/CEL/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

Processo: 0037.139460/2020-61

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe que estava suspenso, encontra-se com **Data de Abertura AGENDADA para: 02/09/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** **Valor Estimado: R\$ 41.600.812,32 (Quarenta e um milhões, seiscentos mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).** Ademais, informa-se que foi publicado **ADENDO MODIFICADOR ao Edital**, o qual se encontra disponível no site desta SUPEL. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031428939** e o código CRC **F9FF52DB**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0037.139460/2020-61

SEI nº 0031428939



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 29/2022/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 29/2022/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **29/2022/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, **Modo de disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de junho de 2021](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 18.340/2013](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.139460/2020-61**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 6 do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 e 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do LOTE.

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema COMPRASNET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a)Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro da proposta no sistema eletrônico de compras*.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>conforme Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema COMPRASNET, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema COMPRASNET classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZOESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**), TENDO EM VISTAQUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº.10.520/02.**

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE (S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.1. Registra-se que as empresas com o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente poderão deixar de apresentar as certidões negativas exigidas nas alíneas acima.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4.1. Registra-se que as empresas com o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente poderão deixar de apresentar a certidão negativa exigida na alínea acima.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

d) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

f) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

a. Declaração formal da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia. Para fins de demonstração de que está correlacionada com a prestação do serviço e os locais da execução do mesmo.

Nos termos do art. 4 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017 a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Comprovação de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) os serviços objeto desta contratação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação

A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;

b. Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O reajuste contratual observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº25.829/2021 que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta, e revoga o Decreto nº 3.461, de 13 de outubro de 1987.

18.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O prazo para a assinatura do contrato por parte do adjudicatário é de 10 (dez) dias após sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 26 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido **no subitem 15.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido **no subitem 15.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido **no item 10** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019 e 2020 e no Elemento de Despesas, 3390-39 serviços, Fonte 100 – Tesouro Estadual e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade 06.181.2236.2154 SESDEC

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". Com relação às supressões, permanece o disposto no art.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93 supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Sams;

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Velho-RO, **23 de Junho de 2022.**

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira – CEL/SUPEL-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15001 - Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e 150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

1.2. **SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Tecnologia da SESDEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para fins de **Registro de Preços**, pelo critério de **Menor preço por lote (global)**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Estadual nº 10.538/03, do Decreto Estadual nº 12.205/06, do Decreto Estadual nº 18.340/13, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL.**

3.2. OBJETIVO:

2.2.1 O objetivo da presente locação mensal dos serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança em questão é suprir as necessidades da segurança pública, no desenvolvimento das atividades operacionais rotineiros da polícia exercendo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4. DAS JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:

4.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se, dentre outros motivos, em decorrência das imposições do Decreto n. 22.521, de 08 de janeiro de 2018, donde no art. 1º, determina, *verbis*:

[...]D E C R E T A:

"Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2018 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2018 por Unidades, Órgãos e Poderes integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as despesas aprovadas na Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017 em conformidade com os valores dispostos nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto."

Ante as determinações, a SESDEC/RO, bem como as demais Secretarias/Órgãos do Poder Executivo labutam com cotas bimestrais e aquisições de forma parcelada, administrando os recursos disponibilizados, no intuito de efetivar todas as requisições (material de consumo, permanente e serviços), sempre em pequenas montas.

Na visão, alhures, denota-se, a aquisição no caso dos autos, não seria possível na sua totalidade, para entrega de uma só vez, sob pena de faltar recurso orçamentário, e, notadamente, financeiro, os quais são liberados de forma mensal e bimestral.

No tocante ao Decreto Estadual 18.340/2013 – "Regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências." o art. 3º, caput, assevera:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas**, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for **conveniente a aquisição de bens** ou a contratação de serviços para **atendimento a mais de um órgão** ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto."

É o caso dos autos, com a imposição de liberação orçamentária de forma mensal e bimestral, *per si*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições em questão.

Não obstante, a dicção da redação, do art. 3º, I, II, III, não é taxativa, propiciando margens a outras situações, nos termos do §1º, do art. 3º, Decreto 18.340/2013;

Atendendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento desta SESDEC/RO, adequando-se as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13, c/c o Decreto Federal 7.982/13, ou seja, é uma das hipóteses em que for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO :

Após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários

contratos para implantação dos serviços e fornecimentos de equipamentos inter-relacionados, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com todos os serviços adquiridos por demanda, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.

Justifica-se a adoção deste critério de julgamento, devido a quantidade de itens a ser entregues que abrange o objeto, distribuídos em diversos pontos do municípios de Porto Velho e dos demais municípios do interior, verificando-se a necessidade de centralização das atividades administrativas e fiscalizatórias advindas da formalização do contrato, no qual resultará o presente certame.

Dessa forma, considera-se razoável, o registro de preço por Lote Único, devidos os equipamentos e a instalação serem totalmente dependentes entre si.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote (global), justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração, tanto em gerir diversos contratos, fiscalização e no recebimento de vários materiais de empresas diferentes, dificultando o recebimento do objeto em um todo, por serem totalmente dependentes entre si.

Inicialmente, ressalte-se que o presente certame licitatório tem por objetivo prover, com a almejada contratação, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas Unidades pertencentes da Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania (SESDEC), distribuídas pelo Estado de Rondônia.

Uma breve análise por este ângulo, já demonstraria a viabilidade de lote único, uma vez que, a fragmentação em itens, poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos de que trata a súmula nº 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, trazendo como resultado, contratos de pequena expressão econômica, demandando tempo e custos com pessoal responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos mesmos.

Não obstante, conforme experiência adquirida no gerenciamento de contratos anteriores, observa-se relevante vantajosidade para a Administração Pública, decorrente da centralização das atividades logísticas e operacionais da empresa contratada, já que os serviços a serem executados, possuem mesma natureza.

Conseqüentemente, o procedimento licitatório para a contratação, objeto deste Termo de Referência, em lote único, advém da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, ocasionando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços executando contratos de ínfimo valor econômico.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A cidade de Porto Velho apresenta diversos locais com grande fluxo de pessoas, tais como praças e/ou espaços públicos destinados a práticas esportivas, pontos turísticos, bem como nas proximidades do aeroporto e da rodoviária, exigindo uma presença mais efetiva das instituições de segurança pública, necessitando de um ponto de referência, que possa promover uma comunicação direta entre o Centro Integrado de Operações - CIOP e a comunidade, o mesmo ocorre nos demais municípios do interior.

Por meio da aquisição dos módulos eletrônicos de segurança propostos será possível expandir a área de monitoramento e ainda possibilitar o uso de recursos alternativos a serem usados para vigilância dos locais, divulgação de campanhas públicas sobre temas de relevância através da emissão de alertas ou orientação a população.

Os módulos eletrônicos de segurança serão integrados ao sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Operações - CIOP, apresentando-se como uma alternativa estratégica no combate à criminalidade, permitindo o monitoramento através de câmeras instaladas nesses equipamentos, distribuídos em pontos estratégicos, com transmissão em tempo real, refletindo no aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, uma vez que se compõem parte do sistema de videomonitoramento com o diferencial de pode interagir com a comunidade.

A implantação dos módulos eletrônicos de segurança tem como objetivo preservar a vida das pessoas e o patrimônio público, haja vista que em todos esses locais sugeridos para instalação dos dispositivos apresentam alto índice de atos de vandalismo e práticas delituosas.

Com os módulos eletrônicos de segurança o foco é a redução da violência e criminalidade nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do estado locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo resposta de atendimento ao cidadão e a otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, conforme lote único na **Tabela 1 - QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PARA A LOCAÇÃO** desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega (LICENÇA)

A entrega da licença se dará a partir da emissão de ordem de serviço pelo setor solicitante/GETEC e será encaminhada à Contratada.

6.1.1. Do Prazo

6.1.1.1. A entrega da licença será em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho que terá força de contrato conforme dispõe o art. 62 da lei 8666/93. (art.)

6.2. Do Prazo para Implantação do Sistema

6.2.1. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contrato;

6.3. Instalação dos Equipamentos

6.3.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8 h e 18 h, exceto se houver acordo de horário alternativo com a fiscalização.

6.3.2. A instalação dos equipamentos deverá ser feita de modo a permitir a perfeita fixação e posicionamento para atendimento das necessidades de identificação das imagens.

6.3.3. E de plena responsabilidade da CONTRATADA, todo item de instalações, bem como base de concreto para fixação dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, infraestrutura, readequação e restabelecimento de asfalto e ou calçamento.

6.4. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante, a qual receberá **provisoriamente em até 05 (cinco) dias e definitivamente em um prazo de até 10 (dez) dias**, a entrega

do(s) serviços em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o art. 73, inciso II, letra "a" e "b", da lei 8.666/93.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

6.5. **Do acompanhamento e fiscalização:**

A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. **Módulo Eletrônico de Segurança**

7.1.1. As especificações descritas são consideradas mínimas, e serve para orientação na formulação da proposta, constituindo o mínimo obrigatório, podendo ser aceito similar desde que atenda todas as exigências aqui estabelecidas.

7.1.2. O equipamento deverá possuir estrutura única e todos os seus componentes deverão ser internos, podendo a câmera Speed dome ser acoplada diretamente na parte inferior do equipamento, de modo que permita a segurança e proteção dos mesmos, deverá possuir aproximadamente diâmetro máximo de 65cm (sessenta e cinco centímetros) e mínimo de 50cm (cinquenta centímetros), e altura máxima de 85cm (oitenta e cinco centímetros) e mínima de 65cm (sessenta e cinco centímetros), estrutura rígida em aço carbono galvanizado, deve ser resistente a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos e oxidação, possuir dispositivo luminoso de LED em 270º, instalado internamente na parte superior contornando o equipamento, que reproduza as cores vermelha e azul, com acionamento configurável para cada tipo de evento e sensor de luminosidade do ambiente para controle automático da intensidade e ser protegido por policarbonato em toda sua extensão.

7.1.3. Possuir dispositivo de captura de imagens com comando horizontal e vertical com aproximação ótica de pelo menos 25x com resolução mínima de 4MP (quatro megapixels), devendo ser acoplada ao equipamento, possuir dispositivos de captura de imagens com no mínimo 3MP (três megapixels) de resolução, com cobertura de 360º simultâneo, instalados internamente na parte inferior do equipamento, e protegido por policarbonato.

7.1.4. Deverá ser fixado em poste de concreto e ou em poste próprio metálico de altura mínima de 4 metros e máxima de 4 metros e 20 centímetros altura.

7.1.5. Possuir anunciador de áudio de alta potência, com no mínimo 04 alto falantes, abrangendo 360º, para a comunicação do operador com o ambiente monitorado e para a reprodução de mensagens automáticas de áudio, permitindo a reprodução de no mínimo 20 mensagens de áudio previamente gravadas e acionadas manualmente pelo operador ou automaticamente por agendamento, ou por sensores;

7.1.6. Possibilitar a detecção de tentativa de violações e atos de vandalismo contra o equipamento e sua comunicação com a central de operações, deve funcionar em caso de falha de energia elétrica, com autonomia mínima de 2 hora, conter aterramento para evitar choques elétricos, medição remota da temperatura interna, 2 ventiladores para ventilação interna forçada abrangendo todo o equipamento e com controle de velocidade, dispor de suporte à atualização remota do "firmware" da placa de controle e supervisão, verificação automática da perda de comunicação com a central de operações, entrada da alimentação 110/220 Volts AC e possuir circuito eletroeletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia elétrica e na rede de comunicação, sensor de detecção de porta aberta e falha de energia elétrica com comunicação com a central de operações, circuito de proteção contra falhas de "Software" do tipo "Watchdog" e reset remoto;

7.1.7. Deve conter Software App Mobile que permita login com senha por usuário, possua recurso para localização do equipamento mais próximo do usuário, permitindo o acionamento de até 08 (oito) mensagens pré-gravadas de alertas distintos, possua recurso para gravação de mensagem de áudio com pré-reprodução da mesma para conferência do conteúdo gravado e envio para reprodução no equipamento escolhido, configuração de permissões para no mínimo 02 (dois) níveis de usuários.

7.1.8. Os equipamentos deverá ser plotados de acordo com a necessidade da SESDEC.

7.2. **Posto Eletrônico de Segurança**

7.2.1. O equipamento deverá possuir estrutura única e todos os seus componentes deverão ser internos, exceto o botão de emergência, de modo que permita a segurança e proteção dos mesmos;

7.2.2. Possuir estrutura rígida fixada ao chão, e autoportante, resistente a intempéries tais como temporais com fortes ventos, infiltração de água por alagamentos, corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a atos de vandalismo;

7.2.3. Possuir características físicas e dimensionais que possibilite ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, com espaço suficiente para plotagens com as logos e características da segurança pública, deve possuir diâmetro mínimo de 44 cm (quarenta e quatro centímetros) e máximo de 76 cm (setenta e seis centímetros), e possuir altura mínima de 3,9m (três metros e noventa centímetros) e altura máxima de 4,6m (quatro metros e sessenta centímetros);

7.2.4. Conter estrutura interna em aço carbono galvanizado, e estrutura extra de proteção externa em aço carbono galvanizado com pintura epóxi ou líquida. Deve possuir proteção em policarbonato de no mínimo 4mm (quatro milímetros) para os dispositivos de iluminação e de captura de imagens;

7.2.5. Possuir módulo de entrada/saída com controle e supervisão de sensores;

7.2.6. Possuir Unidade de Processamento de dados, áudio e vídeo;

7.2.7. Possuir unidade para armazenamento das imagens captadas com capacidade de no mínimo de 30 (trinta) dias em resolução Full HD;

7.2.8. Possuir dispositivo luminoso de LED em 360º, instalado internamente na parte superior contornando todo o equipamento, que reproduza as cores vermelha e azul, com acionamento configurável para cada tipo de evento, e sensor de luminosidade do ambiente para controle automático da intensidade;

7.2.9. Possuir botão externo de emergência de fácil acesso, em aço inoxidável e iluminado na cor vermelha, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado em altura mínima de 1,19 metros e máxima de 1,39 metros;

7.2.10. Possuir dispositivo de captura de imagem de alta definição direcionada exclusivamente para a visualização do cidadão que acionou o botão de emergência;

7.2.11. Possuir comunicação bidirecional de áudio, que possibilite a comunicação entre o cidadão e o operador da central de operações;

7.2.12. Possuir dispositivos de captura de imagens com no mínimo 3MP (três megapixels) de resolução, com cobertura de 360º, instalados internamente na parte superior do equipamento;

7.2.13. Possuir captura de imagens com comando horizontal e vertical, com aproximação ótica de pelo menos 30X, com resolução mínima de 4MP (quatro megapixels);

- 7.2.14. Possuir anunciador de áudio de alta potência, com no mínimo quatro alto falantes, abrangendo 360º, para a comunicação do operador com o ambiente monitorado e para a reprodução de mensagens automáticas de áudio, independente da comunicação bidirecional;
- 7.2.15. Possuir dispositivo para reprodução de no mínimo 20 mensagens de áudio previamente gravadas e acionadas manualmente pelo operador e automaticamente por agendamento e por sensores;
- 7.2.16. Possibilitar a detecção de tentativa de violações e atos de vandalismo contra o equipamento e sua comunicação com a central de operações;
- 7.2.17. Permitir o funcionamento em caso de falha de energia elétrica, com autonomia mínima de 6 horas;
- 7.2.18. Possuir aterramento para evitar choques elétricos;
- 7.2.19. Possibilitar medição remota da temperatura interna;
- 7.2.20. Possuir no mínimo 4 ventiladores para ventilação interna forçada abrangendo todo o equipamento e com controle de velocidade;
- 7.2.21. Dispor de suporte à atualização remota do “firmware” da placa de controle e supervisão;
- 7.2.22. Possibilitar verificação automática da perda de comunicação com a central de operações;
- 7.2.23. Permitir alimentação 110/220 Volts AC e possuir circuito eletroeletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia elétrica e na rede de comunicação;
- 7.2.24. Possuir sensor de detecção de porta aberta e falha de energia elétrica com comunicação com a central de operações;
- 7.2.25. Dispor de circuito de proteção contra falhas de “Software” do tipo “Watchdog” e reset remoto;
- 7.2.26. O equipamento deverá ser plotado de acordo com a necessidade da SESDEC.

7.3. Rede de dados para conectividade do sistema

- 7.3.1. A comunicação dos equipamentos a Central de Monitoramento deverá ser por fibra e/ou rádio com link dedicado e com garantia de banda de no mínimo 20 Megabits.

7.4. Central de Monitoramento

- 7.4.1. 4 (quatro) monitores LFD de 55” com resolução Full HD dispostos em arranjo de acordo com o espaço destinado ao centro de operações;
- 7.4.2. 1 (uma) estações de trabalho contendo um (01) suporte para três (03) monitores de no mínimo 21” interligados para interação direta com os equipamentos e estação, sendo um deles sensível ao toque (touchscreen);
- 7.4.3. 1 (um) sistema de servidor e servidor storage, para armazenamento dos dados com capacidade de armazenamento contínua das imagens de no mínimo (60) dias em Full Hd com alta definição;
- 7.4.4. 1 (um) Rack que comporte todo equipamentos de forma harmônica e funcional com estrutura reforçada e segura, inclusive com sistema de chave;
- 7.4.5. Todo o parque tecnológico que compõem a Central de Operações dos referidos equipamentos, aqui citados, deverão ser alimentados por sistema de redundância elétrica do tipo Nobreak ou Gerador, afim de assegurar ininterruptamente a alimentação elétrica de toda a central em falta de energia comercial por no **mínimo 3 horas de funcionamento**;
- 7.4.6. Adequação da infraestrutura física do espaço destinado à central de monitoramento de forma a comportar os equipamentos, com fornecimento do mobiliário ergonômico apropriado para operação continuada 24x7.
- 7.4.7. Os equipamentos da Central de Monitoramento e todos os Módulos e Posto de Segurança Eletrônicos deverá ser integrado totalmente com todos os equipamentos do CICC do Governo do Estado de Rondônia.
- 7.4.8. 1 (um) Joystick Mesa Controladora que possa permite exibir câmeras específicas na tela, salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada, Inicia e pausa reprodução de vídeo, seleciona horário da gravação, avança e retrocede gravação, bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada.

7.5. Gerenciamento e Operação do Sistema de Vídeo

- 7.5.1. Plataforma completa de gestão de vídeo IP, gerenciamento das imagens, eventos, ocorrências através de um sistema único.
- 7.5.2. Controle das câmeras PTZ, busca, zoom e acompanhamento através do mouse e Joystick.
- 7.5.3. Montagem de presets.
- 7.5.4. Montagem de mosaicos com distribuição das câmeras nas telas e estação de trabalho,
- 7.5.5. Sistema de gravação das imagens, busca das imagens gravadas.
- 7.5.6. O sistema de gerenciamento e operação de vídeo fornecido deverá ser totalmente integrado com o sistema VMS existente Digifort Versão 7.3.0.1

7.6. Câmera Speed Dome do Módulo Eletrônico de Segurança e Posto Eletrônico de Segurança

- 7.6.1. As câmeras SPEED DOME do Posto eletrônico de Segurança e Módulo Eletrônico de Segurança deverá ter PTZ (Pan, Tilt e Zoom) Digital, com as seguintes características:
- 7.6.2. Fornecimento e implementação de equipamento tipo câmera de vídeo em rede com no mínimo as seguintes características:
- 7.6.3. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Coupe Device) ou CMOS, ambos com escaneamento progressivo;
- 7.6.4. Deve possuir lente com zoom óptico de pelo menos 25x de distância e Zoom Digital mínimo de 10x. Poderá ser outra relação de sensor e lente Zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com a estabelecida;
- 7.6.5. Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido e 0,005 lux em modo preto e branco;
- 7.6.6. Deve possuir o recurso de foco automático;
- 7.6.7. Deve conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características: Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimentação de rotação vertical (“tilt”) de 110° (cento e dez) graus;
- 7.6.8. Velocidade de varredura variável horizontal e vertical de 0,1º até 150º por segundos;
- 7.6.9. Deve implementar formato de compressão H.264;
- 7.6.10. Deve possuir infravermelho de no mínimo 100 metros
- 7.6.11. Deve possuir imagem digital com até 1920x1080 pixels de tamanho à 30 quadros por segundo, utilizando protocolo H264;
- 7.6.12. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo com compressão H.264 em máxima resolução 1920x1080, 30 quadros por segundo e o outro à 704x480, 30 quadros por segundo.
- 7.6.13. Deve possibilitar a configuração do BLC e White Balance;
- 7.6.14. Deve possibilitar o espelhamento da imagem no plano horizontal e vertical;

- 7.6.15. Deve permitir o controle do brilho, saturação, contraste;
- 7.6.16. Deve dispor de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) posições programáveis (Presets);
- 7.6.17. Deve possuir Wide Dynamic Range;
- 7.6.18. Deve possuir largura de banda configurável VBR e CBR;
- 7.6.19. Deve possuir protocolos: HTTP, TCP, UDP, DHCP, ADSL, DDNS, FTP, SMTP, RTSP, PPTP E NTP; ONVIF
- 7.6.20. Deve possuir a possibilidade de atualização de firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões na página web do fabricante;
- 7.6.21. Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- 7.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.
- 7.8. **Estrutura do Sistema**
A estrutura do sistema é formada conforme os seguintes itens:
- 7.8.1. Postos Eletrônicos de Segurança;
- 7.8.2. Módulos Eletrônicos Segurança ;
- 7.8.3. Rede de dados para conectividade do sistema;
- 7.8.4. Central de Monitoramento;

Tabela 1 - QUADRO DE QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PARA A LOCAÇÃO LOTE ÚNICO

Item	Descrição
1	Posto Eletrônico de Segurança , com 4 metros de altura em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com componentes internos com câmeras 360° de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel , sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, capacidade de gravação para 30 dias e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, canal de áudio de alta potência, bot comunicação e câmera de 3 Mpixel.
2	Modulo Eletrônico de Segurança , em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com pintura epóxi e todos os componentes fixos de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel , sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, processamento das imagens com capa e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, áudio de alta potência e câmera de 3 Mpixel.
3	Rede de dados para conectividade do sistema
4	Central de monitoramento com 01 (um) estação de trabalho, 4 (quatro) monitores LFD de 55", 1 (um) servidor storage, 1 (um) nobreak, 1 (um) Rack.

Tabela 2 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA

CIDADE	Posto Eletrônico de Segurança	Modulo Eletrônico de Segurança	Rede de dados para conectividade do sistema	Central de monitoramento
Ariquemes	20	4	24	1
Buritis	2	2	4	1
Cacoal	14	4	18	1
Candeias do Jamari	2	2	4	1
Cujubim	2	2	4	1
Espigão do Oeste	2	2	4	1
Guajará-Mirim	3	2	5	1
Jaru	3	3	6	1
Ji-Paraná	30	10	40	1
Machadinho do Oeste	2	2	4	1
Nova Mamoré	2	2	4	1
Ouro Preto do Oeste	2	2	4	1
Pimenta Bueno	2	2	4	1
Porto Velho	50	20	70	1
Rolim de Moura	2	2	4	1
São Miguel do Guaporé	2	2	4	1
Vilhena	14	4	18	1
TOTAL	154	67	221	17

Obs: Os endereços exatos dos locais de instalação serão definidos posteriormente por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Orçamento Anual do Exercício 2022, Elemento de Despesas, 3390-39 serviços, Fonte 100 – Tesouro Estadual, 0216 e 0254 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade 06.181.2236.2154 SESDEC e 06.181.2075.2269.

9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1. O valor estimado dos serviços terá como referência, a pesquisa feita pelo Departamento de Cotação da Superintendência de Licitações – SUPEL.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. São expressamente VEDADA a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.4. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do software, onde deverá ser realizado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas durante o prazo de garantia do software;

11.5. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção;

11.6. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Definição e especificação das necessidades de negócios:

12.1.1. Requisitos Operacionais:

12.1.1.1. Solução integrada de monitoramento, composta por câmeras que permitam a filmagem e acompanhamento em tempo real através de um sistema de monitoramento instalado no Centro Integrado de Operações;

12.1.1.2. Solução interativa que permita o envio de mensagens de forma programada ou por iniciativa do operador;

12.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

12.2.1. Manutenção Preventiva: Controlar e monitorar, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas, erros ou quebra nos equipamentos, desempenho, ou estrutura de um determinado objeto ou componente através de análises sistemáticas conforme descritos no Item 11.2.1.2.

12.2.2. Manutenção Corretiva: realizada manutenção para superar os danos ou falhas potencial (falhas verificadas durante a **manutenção preventiva**), ou ate mesmo após a ocorrência de uma falha funcional (quando o equipamento não é mais capaz de desempenhar sua função ou parte dela), nesses casos a manutenção corretiva e destinada a recolocar um o equipamento ou serviço prestado em condições de executar uma função requerida seja por uma corrigir um erro, troca peças ou qualquer outra ação.

12.2.3. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção preventiva, corretiva (manutenção imediata) mantendo os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados e evolutiva dos equipamentos e substituir as plotagens quando a houver a necessidade durante o período de prestação dos serviços ;

12.2.4. A empresa CONTRATADA deverá realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com o objetivo de avaliar e restabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentem risco de defeito, em periodicidade mínima de 60 (sessenta) dias, que contemplarão as seguintes atividades:

- a) Vistoria visual para avaliação do estado do giroflex, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;
- b) Limpeza externa dos equipamentos;
- c) Teste dos ventiladores;
- d) Testes das baterias do nobreak;
- e) Teste de performance dos sistemas;
- f) Atualizações dos softwares;
- g) Avaliação das condições dos filtros e substituição, se necessário.

12.2.5. Requisitos de segurança:

12.2.5.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo/TCMS, garantindo a manutenção do sigilo de todas as informações que tiveram acesso, se responsabilizando também pela conduta dos seus funcionários;

12.2.6. Requisitos de Capacitação:

12.2.6.1. Deverá ser realizado treinamento dos usuários para a operação do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema;

12.2.7. Requisitos técnicos:

12.2.7.1. As câmeras deverão ter a capacidade de agregar a leitura de caracteres, através de sistema OCR ou similar nos pontos de interesse;

12.2.7.2. Capacidade de agregar a leitura de caracteres, através de sistema OCR ou similar nos pontos de interesse;

12.2.7.3. Capacidade de realizar leitura facial e confrontar com o banco de dados indicando os casos positivos com o nível de acurácia de no mínimo 80%, nos pontos indicados como de interesse;

12.2.7.4. O Sistema Interativo deverá ser composto pelos equipamentos descritos abaixo, com recursos necessários a atender as demandas de todos os pontos de monitoramento:

- a. Módulos Eletrônicos de Segurança
- b. Câmeras Speed Dome
- c. Ponto de monitoramento e processamento de imagens
- d. Link de Conectividade nos locais onde não for possível o atendimento via infovia.
- e. As imagens de todas as câmeras deverão ser encaminhadas até a Central de Monitoramento no Centro Integrado de Operações Policiais/CIOP, através da utilização da rede de dados via rádio ou fibras óticas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- 13.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 13.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 13.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- 13.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 13.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 13.11. **Qualificação Técnica**
- 13.11.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 13.11.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.
- b. Declaração formal da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia. Para fins de demonstração de que está correlacionada com a prestação do serviço e os locais da execução do mesmo.
- 13.11.3. Nos termos do art. 4 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017 a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
 - II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
 - III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 13.11.4. Comprovação de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 13.11.5. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) os serviços objeto desta contratação
- 13.11.6. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação
- 13.11.7. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;
 - b. Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- 13.12. **Qualificação Econômico Financeira**
- 13.13. A contratada deverá apresentar, para fins de qualificação econômica, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social conforme a seguir:
- 13.13.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
- 13.13.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 13.14. **Regularidade Fiscal**
- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**
 - b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.15. **Regularidade Trabalhista**
- 13.15.1. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
14. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Dar destinação adequadas às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14.2. 9.2. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, de acordo com o Art. 6º, inciso I do Decreto Estadual 21.264/2016;

14.3. 9.3. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

14.4. 9.4. A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

15. **DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. **DA CONTRATANTE**

15.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

15.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

15.1.3. Promover o recebimento provisório dos serviços, nos prazos fixados;

15.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar os serviços que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição dos equipamentos/serviços que eventualmente estejam fora das especificações.

15.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

15.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

15.2. **DA CONTRATADA**

15.2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ABNT, nas normas que estabelecem diretrizes para prestação de serviços de segurança eletrônica por empresas particulares e em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços;

15.2.2. Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, e, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a, readequação e restabelecimento de asfalto e ou calçamento;

15.2.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATANTE;

15.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

15.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

15.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

15.2.8. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.2.9. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

15.2.10. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;

15.2.11. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.2.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

15.2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

15.2.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

15.2.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

15.2.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

15.2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

15.2.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

15.2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

15.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, bem como, pela emissão das respectivas licenças juntos aos órgãos públicos e necessárias para as instalações;

15.2.22. Garantir sigilo e inviolabilidade das imagens realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

15.2.23. Firmar “compromisso de sigilo”, comprometendo-se a não revelar dados ou informações obtidas em razão do contrato firmado, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.2.24. Participar, quando convocado pela CONTRATANTE, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com servidores da CONTRATANTE;

15.2.25. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais alocados no fornecimento, instalação e manutenção da solução à CONTRATANTE;

15.2.26. **Fornecer licenças perpétuas em nome da SESDEC de todos os softwares que integram a solução ofertada;**

15.2.27. Personalizar ("customizar") o sistema fornecido às necessidades da CONTRATANTE especificadas nesse termo de referência;

15.2.28. **Fornecer novas versões dos softwares integrantes da solução, sempre que sofrerem atualização, dentro do período de vigência do contrato;**

15.2.29. Fornecer, implantar e manter a solução objeto do contrato firmado dentro de níveis mínimos de serviço estabelecidos;

15.2.30. Encaminhar, ao fiscal do contrato, faturas das entregas da solução, parciais e final, acompanhadas de relatório de ocorrências em subsídio à homologação da fase por parte da CONTRATANTE, que apresente, para cada item entregue nessa fase: descrição, quantidades, datas de eventos associados à entrega e demais informações que possam apoiar o recebimento da fase;

15.2.31. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao fornecimento e funcionamento da solução, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

15.2.32. A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação por telefone e e-mail, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:

a) Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail;

b) Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail.

15.2.33.

15.2.34. Observar regras e procedimentos de segurança da informação, bem como demais normas aplicáveis a prestadores de serviços no âmbito desta SESDEC;

15.2.35. Apresentar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades durante a execução do objeto do contrato;

15.2.36. Providenciar que os profissionais que atuarem na execução do contrato estejam obrigados, antes de iniciar seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos de responsabilidade devem estar à disposição da CONTRATANTE, que pode solicitar sua apresentação a qualquer tempo;

15.2.36.1. No mesmo termo, haverá também o compromisso de o profissional da empresa observar todas as regras de segurança estabelecidas pela CONTRATADA.

15.2.36.2. Manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto à CONTRATANTE na execução do contrato. Em caso de desligamento, a CONTRATADA deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e informar o fato à CONTRATANTE.

15.2.37. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a SESDEC, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

16.2. Adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais;

16.3. **A CONTRATADA procederá como uma organização para operação da solução, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, escritórios, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas, sem ônus para a SESDEC.**

16.4. **Instalação dos Equipamentos:**

16.4.1. **Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição dos materiais aos locais de aplicação e instalação dos hardwares servidores, sem implicar quaisquer ônus a SESDEC;**

16.4.2. Com a devida antecedência e de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO da Gerência de Tecnologia da SESDEC, a LICITANTE vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais, tendo como base o cronograma deste Termo de Referência ou outro cronograma aprovado previamente;

16.4.3. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, podendo a FISCALIZAÇÃO da Gerência de Tecnologia da SESDEC fazer auditorias periódicas;

16.4.4. No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da instalação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à FISCALIZAÇÃO da Gerência de Tecnologia da SESDEC, uma relação em meio eletrônico, constando a quantidade de todos os equipamentos e materiais aplicados.

16.4.5. Toda movimentação de equipamentos e materiais deverá ser devidamente documentada pela CONTRATADA;

17. SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Não atender o prazo estabelecido no subitem 5.1.1.1 do Termo de Referência, quanto ao prazo para entrega da licença.	06	4,0% por dia
2	Não atender o prazo estabelecido no subitem 5.2.1 do Termo de Referência, quanto Prazo para Implantação do Sistema	06	4,0% por dia
3	Não realizar as manutenções dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1.2.1 do Termo de Referência	06	4,0% por dia
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
5	Destruir ou danificar os equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	06	3,2% por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
10	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	06	4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal inadimplida.

17.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- a. 0,8% por dia, para infrações leves
- b. 1,6% por dia, para infrações médias
- c. 2,4% por dia, para infrações graves

17.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

18.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

19. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

19.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

19.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. Nos termos do Artigo 22, § 3º do Decreto Federal n. 9.488/2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.7. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22 § 4º do Decreto Federal 7.892 de 23/1/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488 de 30/08/2018.

19.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.8.1. O presente objeto se enquadra nas **hipóteses I e II do Decreto Estadual nº 18.340/2013**, por caracterizar serviços sob-regime de preço único com entrega parcelada não sendo por preço global.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. O órgão participante deste Registro de Preço será a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e o Fundo Estadual de Segurança Pública.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

22.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

22.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o crédito orçamentário.

23.2. O prazo para a assinatura do contrato por parte do adjudicatário é de 10 (dez) dias após sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital.

23.3. Em decorrência da prorrogação do Contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para Administração Pública e para o Erário.

23.4. Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

23.5. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

23.6. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data **da assinatura do contrato**.

23.7. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

23.8. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

23.9. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

23.10. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

23.11. A **RESCISÃO CONTRATUAL** consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Artigo 56, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

24.2. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

24.3. A perda da garantia em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

Na Lei 8.666/1993, Artigo 56:

(...)

§ 2º A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

(...)

24.4. § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

24.5. A qualquer tempo, mediante comunicação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

24.6. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

24.7. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

25. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Para a **execução do contrato**, será nomeado especificamente, COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e FISCAL DE CONTRATO, nos termos do que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC, publicada no DOER nº 2659, de 13-03-2015, disponível no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/manual-de-gestao-e-fiscalizacao/>.

25.2. O responsável pela fiscalização ou o seu suplente devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Termo de Referência.

25.3. O responsável pela fiscalização ou o seu suplente anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, mantendo a Equipe de Gestão de Contratos ciente das providências adotadas para regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou por seu suplente, na fiscalização dos serviços, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Equipe de Gestão de Contratos, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

25.5. A supervisão exercida pela SESDEC, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e por todos os princípios da Administração Pública.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais faturas em (02 vias), juntamente com apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme abaixo especificado:

a. **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC** - na Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF, com sede na Av. Farquar, S/N, Complexo Rio Madeira. Ed. Curvo II, 3º andar – bairro Pedrinhas;

27.2. Fica condicionado ao efetivo pagamento das notas fiscais e faturas, a apresentação mensal da prestação dos serviços, no período.

27.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- 27.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 27.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a critério próprio, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 27.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 27.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 27.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 27.9. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 27.10. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- 27.11. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 27.12. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
28. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.1. É vedado a CONTRATANTE o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços.
- 28.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.
- 28.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos, sendo dele parte integrante:
29. **DO FORO**
- 29.1. Partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas referentes a este Termo.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2022

Elaboração: <p style="text-align: center;">ALEX FERNANDES DA SILVA Gerente de Tecnologia SESDEC</p>	Revisão técnica: <p style="text-align: right;">PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA Gerente de Planejamento da SESDEC</p>
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: <p style="text-align: center;">JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</p>	



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 15/07/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, 2º Sargento**, em 15/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes da Silva, Gerente**, em 15/07/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030484362** e o código CRC **1D6DB654**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro Estadual **Programa Atividade:** 06.181.2236.2154 e 06.181.2075.2269 **Elemento Despesas:** 3390.39

Exposição de Motivo: Registro de preços para eventual e futura Contratação Mensal de Empresa Especializada na prestação de serviços de Implantação de Sistema Interativo de Segurança por Videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação mensal, para atender à demanda da Gerência de Tecnologia desta Secretaria - GETEC/SESDEC.

Conforme **Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362)**

QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PARA A LOCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit (MENSAL) R\$	Valor Total (MENSAL) R\$
01	<p>Posto Eletrônico de Segurança, com 4 metros de altura em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com pintura epóxi e todos os componentes internos com câmeras 360° de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel, sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, processamento das imagens com capacidade de gravação para 30 dias e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, canal de áudio de alta potência, botão de emergência com canal de comunicação e câmera de 3 Mpixel.</p> <p>Obs: Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA</p>	Posto Eletrônico	154		
02	<p>Modulo Eletrônico de Segurança, em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com pintura epóxi e todos os componentes internos como 3 câmeras fixas de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel, sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, processamento das imagens com capacidade de gravação para 30 dias e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, áudio de alta potência e câmera de 3 Mpixel.</p> <p>Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA</p>	Modulo Eletrônico	67		
03	<p>Rede de dados para conectividade do sistema</p> <p>Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA</p>	Conexão	221		
04	<p>Central de monitoramento com 01 (um) estação de trabalho, 4 (quatro) monitores LFD de 55", 1 (um) servidor storage, 1 (um) nobreak, 1 (um) Rack.</p> <p>Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA</p>	Conjunto	17		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Telefone:			

		Local:
		Data:
Banco:		Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura:
Agência:		Validade da Proposta:
C/C		Email:
<p>01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.</p> <p>3) Declaração de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; Declaração de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e Declaração de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.</p>		

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS

Núcleo de Compras

Aprovado pela autoridade competente: Conforme art. 7º e art. 14, *caput* Lei 8.666/93; art. 9º, II, Decreto 5450/2005; art. 3º da Lei 10.520/2002; Decreto 3555/2000; art. 28 a 30 da IN 05/2017/MPOG, art. 34, § único Res. 001/CGE - RO- 2008; art. 22 § 1º da Lei 9.784/99; art. 80, § 1º do Decreto Lei 200/67)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, 2º Sargento**, em 15/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 15/07/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030486064** e o código CRC **AF7557F4**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL [F+G]
				HELPER TECNOLOGIA CNPJ: 13644990/0001-42	7LAN CNPJ: 07355957/0001-08	HEADNET CNPJ: 06323719/0001-40							
1	Posto Eletrônico de Segurança, com 4 metros de altura em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com pintura epóxi e todos os componentes internos com câmeras 360° de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel, sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, processamento das imagens com capacidade de gravação para 30 dias e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, canal de áudio de alta potência, botão de emergência com canal de comunicação e câmera de 3 Mpixel. Obs: Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	POSTO ELETRONICO	154	13.500,00	13.900,00	14.500,00	13.500,00	13.966,67	503,32	3,60%	MÉDIO	R\$ 2.150.867,18	R\$ 25.810.406,16
2	Modulo Eletrônico de Segurança, em aço galvanizado com estrutura rígida resistente a intempéries e anti-vandalismo com pintura epóxi e todos os componentes internos como 3 câmeras fixas de 3 Mpixel, uma Speed Dome de 4 Mpixel, sistema de estado luminoso por Led, sistema de ventilação forçada, processamento das imagens com capacidade de gravação para 30 dias e software para processamento das imagens e áudios informativos e educativos, áudio de alta potência e câmera de 3 Mpixel. Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	MODULO ELETRONICO	67	9.300,00	11.000,00	10.100,00	9.300,00	10.133,33	850,49	8,39%	MÉDIO	R\$ 678.933,11	R\$ 8.147.197,32
3	Rede de dados para conectividade do sistema Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	CONEXÃO	221	1.200,00	1.100,00	1.500,00	1.100,00	1.266,67	208,17	16,43%	MÉDIO	R\$ 279.934,07	R\$ 3.359.208,84
4	Central de monitoramento com 01 (um) estação de trabalho, 4 (quatro) monitores LFD de 55", 1 (um) servidor storage, 1 (um) nobreak, 1 (um) Rack. Conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0030484362) - Tabela 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	CONJUNTO	17	18.000,00	20.000,00	25.000,00	18.000,00	21.000,00	3.605,55	17,17%	MÉDIO	R\$ 357.000,00	R\$ 4.284.000,00
VALOR TOTAL MENSAL												R\$	3.466.734,36
VALOR TOTAL ANUAL												R\$	41.600.812,32
<p>NOTA EXPLICATIVA:</p> <p>1) ELABORADO CONFORME NOVO TR 0030484362 E SAMS 0030486064</p>													



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 29/2022/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA EM REGIME DE LOCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2022/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 29/2022/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO: N° 0037.139460/2020-61

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação, **conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação.

2. DA VIGÊNCIA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 6 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 26 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 17 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 10 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante;

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15.2 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15.1 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14. – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata